

## LEI N.º 006/2010.

*“Dispõe sobre concessão de gratificação aos profissionais do magistério da educação básica e da outras providências”.*

O Povo do Município de São Geraldo da Piedade/MG, por seus representantes legais aprovou, e em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover o rateio dos recursos vinculados do FUNDEB, concedendo aos profissionais do **MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA** em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino a gratificação a ser pago, em parcela única, para que o Município aplique o percentual estabelecido na Lei Federal 9.394/96, alterado pela Lei Federal 11.494/07.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins do disposto neste artigo entende-se por profissionais do magistério da educação os docentes e os profissionais que oferecem suporte pedagógico direto ao exercício da docência: direção ou administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional e coordenação pedagógica.

**Art. 2º** - O Serviço de Contabilidade Municipal deverá providenciar a formalização dos procedimentos visando atender as normas desta Lei.

**Art. 3º** - O rateio a que se refere o artigo primeiro desta Lei será feito proporcionalmente ao tempo de efetivo serviço no decorrer deste exercício.

**Art. 4º** - O Poder Executivo deverá promover o ajustamento do quadro de vencimento dos servidores em efetivo exercício do magistério, dentro do Plano de Carreira do Magistério, atendendo as normas da Lei Federal 11.738/08.

Lei n.º 006/2010, de 29 de dezembro de 2010.

*“Dispõe sobre concessão de gratificação aos profissionais do magistério da educação básica e da outras providências”.*

  
**Antônio José Rabelo**  
Prefeito Municipal

**Art. 5º** - A concessão da gratificação de que trata o artigo 1º observará o atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o artigo 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Geraldo da Piedade/MG, 29 de dezembro de 2010.

  
*Antônio José Rabelo*  
Prefeito Municipal  
*Antônio José Rabelo*  
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de  
Avisos em:

29 / 12 / 2010

  
Elizângela Cássia e Silva Rabelo